



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 – CEP 13419-155 - PIRACICABA – SÃO PAULO
FONE: (0**19) 3417-5140 – E-MAIL: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155
RESPONSÁVEL(S) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão
CPF: 071.473.338-53
OBJETO: Investimento - Equipamento.
EXERCÍCIO: 2020 / 2021
ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 0063/2020	18/09/2020	31/12/2021	400.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
24/09/2020	400.000,00	24/09/2020	202.009.230.023.683	400.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				400.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				90,16
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				400.090,16
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				400.090,16

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PIRACICABA
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 – CEP 13419-155 - PIRACICABA – SÃO PAULO
FONE: (0**19) 3417-5140 – E-MAIL: adelmo.mendes@santacasadepiracicaba.com.br

ANEXO RP 17
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)				0,00	
Medicamentos				0,00	
Material médico e hospitalar (*)				0,00	
Gêneros alimentícios				0,00	
Outros materiais de consumo				0,00	
Serviços médicos (*)				0,00	
Outros serviços de terceiros				0,00	
Locação de imóveis				0,00	
Locações diversas				0,00	
Utilidades públicas (7)				0,00	
Combustível				0,00	
Bens e materiais permanentes	400.000,00		400.000,00	400.000,00	
Obras				0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)				0,00	
Outras despesas				0,00	
TOTAL	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		400.090,16
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		400.000,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO - PRINCIPAL		90,16
(M) VALOR DE TARIFA ESTORNO NO TRIMESTRE POSTERIOR		90,16
		0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		0,00

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 07 de Fevereiro de 2022

Responsáveis pela Conveniada:

João Orlando Pavão
Provedor

SES-PRC-2020/ 31897	Interlab Farmacêutica Ltda	2020NE01272
SES-PRC-2020/ 31897	Novaris Biotecnias S/A	2020NE01273
SES-PRC-2020/ 31897	Cristália Prods. Quím. Farmacêuticos Ltda	2020NE01274
SES-PRC-2020/ 31897	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda	2020NE01275
SES-PRC-2020/ 31897	Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda	2020NE01276
SES-PRC-2020/ 31897	Portal Ltda	2020NE01277
SES-PRC-2020/ 31897	Atons do Brasil Distrib. de Prods. Hosp. Ltda	2020NE01278

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contratos Notas de Empenho Contratante: Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 04307650001530 Processo: 37157/2020 Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos - Ação Judicial Ata de Registro de Preço Valor: R\$ 255.615,88 UGE: 090126 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de recurso: 001001141 Vigência: 15 dias corridos da emissão Nota de Empenho Data da Emissão Nota de empenho: 16-09-2020 Nota de Empenho 2020NE01470 Contratante: Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto Contratada: Support Produtos Nutricionais Ltda CNPJ: 01107391001263 Processo: 26656/2020 Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos - Ação Judicial Ata de Registro de Preço Valor: R\$ 63.000,00 UGE: 090126 PTRES: 090207 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de recurso: 001001141 Vigência: 15 dias corridos da emissão Nota de Empenho Data da Emissão Nota de empenho: 16-09-2020 Nota de Empenho 2020NE01471 Contratante: Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto Contratada: Nutriport Comercial Ltda CNPJ: 03612312000144 Processo: 26656/2020 Objeto da licitação: aquisição de medicamentos - ação judicial Ata de Registro de Preço Valor: R\$ 1.316,88 UGE: 090126 PTRES: 090207 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de recurso: 001001141 Vigência: 15 dias corridos da emissão Nota de Empenho Data da Emissão Nota de empenho: 16-09-2020 Nota de Empenho 2020NE01472
--

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 21-9-2020 Processo SES-PRC-2020/36716 - Aquisição de Medicamentos Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo: Autorizo o Item 09 – 270 Comprimidos – Rosuvastatina Calcica 05mg – Item de Material 3624919 A Empresa Daniela Cristina Souza Santos ME tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M104/2019 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão; Autorizo o Item 05 – 540 Capsulas – Levomepromazina, Maleato 100Mg – Item de Material 785679 A Empresa Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M188/2019 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão. Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 21-9-2020 Processo SES-PRC-2020/36566 - Aquisição de Insumos Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo: Autorizo o Item 03 – 02 unidades – Glicosímetro portátil, com tela sensível ao toque e conexão por porta USB, sem fio, para leitura do sensor intertiscial, na escala de 40 a 500mg/dl para glicemia e 0,0mmol/L a 8,0mmol/L para cetona no sangue, capacidade de armazenamento: 90 dias, com 7 tipos de relatórios, porta da tira teste, lembretes e horários, tempo de teste de aproximadamente 15 segundos através do rastreamento do sensor, alimentação bateria recarregável de ions de lítio, acompanha: 01 cabo USB e adaptador de energia, inclui: manual do usuário, guia de referência rápida – Item de material 4749693 a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº A162/2019 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão; Autorizo o Item 01 – 2.160 mililitros (18 frascos) – Protetor solar FPS UVA/UVB 60, loção cremosa, uso tópico – Item de material 2566974 a empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli ME tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C023/2020 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão; Autorizo o Item 03 – 3.240 mililitros (27 frascos) – Protetor solar FPS UVA/UVB 50, loção cremosa, uso tópico – Item de material 2567083 a empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli ME tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C023/2020 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão.
--

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Comunicado

Encontra-se à disposição do fornecedor para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS –XVI, situado na Avenida Comendador Pereira Inácio, 105- Jd. Vergueiro - Sorocaba- SP, a nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 5 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA
Ses-PrC-2020/25181	2020Ne01267	Flash Comercio Produtos de Higiene Eireli
Ses-PrC-2020/25181	2020Ne01268	Hiromed Produtos Hospitalares Eireli
Ses-PrC-2020/25181	2020Ne01269	Lotus Clean
Ses-PrC-2020/24055	2020Ne01266	Cm Hospitalar S/A

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Comunicado Justificativa: Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria: PDS a serem pagas 090097 Data: 21-09-2020		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090196	2020PD20989	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00
TOTAL GERAL		1.000.000,00
Comunicado Justificativa: Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria: PDS a serem pagas 090097 Data: 21-09-2020		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090113	2020PD01313	165,00
TOTAL		165,00
TOTAL GERAL		165,00
Extrato de Convenio "Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012" Processo 136112019 Convênio 1285/2020 Interessado: Hospital Psiquiatrico Espirita Mahatma Gandhi - CNPJ: 47.078.019/0001-14 Programa: 002 - Emendas Objeto: Investimento - CONSTRUÇÃO Valor Total: R\$ 500.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9182 / Portal:2019SES5992 Programa de Trabalho:6213 - Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial 14/2020 - Emendas Parlamentares Voluntárias Data da Assinatura: 21-07-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020/17713 Convênio 01393/2020 Interessado: Casa da Criança Paralítica de Campinas - CCP - CNPJ: 46.042.370/0001-92 Programa: 002 - Emendas Voluntárias Objeto: Custeio - Prestação de serviços Valor Total: R\$ 50.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9586 / Portal: 2020SES0820 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 14/2020 Data da Assinatura: 13-07-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020/14879 Convênio 01354/2020 Interessado: Sociedade Matonense de Benemerencia - CNPJ: 52.314.861/0001-48 Programa: 002 - Emendas Objeto: Custeio: Aquisição de Gases medicinais. Valor Total: R\$ 100.000,00, em parcela única UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9721 / Portal:2020SES0957 Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas, Natureza da Despesa: 335043 - Custeio - Filantrópicas Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer Referencial 14/2020 - Emendas Parlamentares Voluntárias Data da Assinatura: 11-06-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo nº: SES-PRC-2020/17364 Convênio 01310/2020 Interessado: Casa da Criança Paralítica de Campinas - CCP - CNPJ: 46.042.370/0001-92 Programa: 002 - Emendas Voluntárias Objeto: Investimento - Aquisição de Veículo Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9165 / Portal: 2019SES5965 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 14/2020 Data da Assinatura: 07-07-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2019/13379 Convênio 01409/2020 Interessado: Associação Crianças Especiais de Santa Branca Antonio Narvaes - Cesb CNPJ: 05.093.351/0001-08 Programa: 002 - Emendas Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e terapêuticos e eletrodomésticos Valor Total: R\$ 50.000,00 Registro Atual: SANI: 9124/ Portal: 2019SES5920 UGE: 090196 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial: 025/2019 Data da Assinatura: 28-07-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020/19950 Convênio 01299/2020 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho CNPJ: 45.318.508/0001-70 Programa: 002 - Demandas Parlamentares Objeto: Custeio aquisição de Insumos Hospitalares e Pagamento de Honorários Médicos Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9642 / Portal: 2020SES0883 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 14/2020 Data da Assinatura: 03-08-2020		

Vigência: 31-12-2020 Processo nº: SES-PRC-2019/13598 Convênio 01270/2020 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho CNPJ: 71.326.292/0001-03 Programa: 002 - Demandas Parlamentares Objeto: Investimentos - aquisição de equipamentos Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9320 / Portal: 2019SES6182 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000 Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 14/2020 Data da Assinatura: 30-04-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo nº: SES-PRC-2020/13981 - Convênio 01137/2020 Interessado: Casa de Saúde Stella Maris - Caraguatatuba - CNPJ: 60.194.990/0011-40 Programa: 002 - Demandas Parlamentares Objeto: Custeio - reforma Valor Total: R\$ 100.000,00, em parcela única UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9591 / Portal:2020SES0825 Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Custeio Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 025/2019 Data da Assinatura: 06-04-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo nº: SES-PRC-2020/17133 - Convênio 01347/2020 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Duartina - CNPJ: 47.717.467/0001-10 Programa: 002 - Demandas Parlamentares Objeto: Custeio - Prestação de terceiros de terceiros. Valor Total: R\$ 150.000,00, em parcela única UGE: 090196 Registro Atual: SANI:9192 / Portal: 2019SES6005 Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 14/2020 Data da Assinatura: 04-06-2020 Vigência: 31-12-2020 ?Processo nº: SES-PRC-2019/13400 - Convênio 01215/2020 Interessado: Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatais de São José Dos Campos - CNPJ:53.325.817/0001-04 Programa:002 - Demandas Parlamentares Objeto: Apoio Financeiro Geral (Investimentos - Entidades) - aquisição Equipamentos de Informática, Odontológico, Eletroeletrônicos e Sistema de Gestão. Valor Total: R\$ 50.000,00, em parcela única UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 9126/ Portal: 2019SES5922 Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 445042 - Auxílios (Investimento - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 25/2019 Data da Assinatura: 22-04-2020 Vigência: 31-12-2020 ?Processo nº: SES-PRC-2020/11803 - Convênio 00983/2020 Interessado: Prefeitura Municipal de Lins - CNPJ: 44.531.788/0001-38 Programa:002 - Demandas Parlamentares Objeto: Investimento: Aquisição de equipamentos Valor Total: R\$ 500.000,00, em parcelas UGE: 090196 Registro Atual: SANI:9044/ Portal: 2019SES5854 Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 445042 - Auxílios (Investimento - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 25/2019 Data da Assinatura: 23-03-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo 11023/19 - Convênio 00962/2020 Interessado: Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino - CNPJ: 44.720.845/0001-27 Programa: 038 - Emendas ou 002 - Demandas Parlamentares (manter somente o correto) Objeto: Investimento - aquisição de equipamento. Valor Total: R\$ 100.000,00, em parcela única UGE: 090196 Registro Atual: SANI: 6990/ Portal: 2019SES5237 Programa de Trabalho: 6213 - Apoio à Atenção Básica de Saúde_Municípios e Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 445042 - Auxílios (Investimento - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 25/2019 Data da Assinatura: 20-03-2020 Vigência: 31-12-2020 Extrato de Convenio "Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012" Processo nº: SES-PRC-2020-000202 Convênio 000086/2020 Interessado: Instituto Brasileiro do Controle do Câncer - IBCC CNPJ: 62.932.942/0001-65 Programa: Emendas LOA Objeto: Investimento – Aquisição de equipamento – Broncoscópio infantil Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003133 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000 Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000152 Convênio 000084/2020 Interessado: CEEP - Centro de Atendimento e Educação Especial - CNPJ: 00.462.518/0001-47 Programa: Emendas LOA Objeto: Custeio - aquisição de material de consumo e prestação de serviço de terceiros Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003377 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000 Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000179 Convênio 000083/2020 Interessado: Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro - CNPJ: 72.938.079/0001-07 Programa: Emendas LOA Objeto: INVESTIMENTO – aquisição de equipamentos Valor Total: R\$ 100.000,00

UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003416 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000 Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000060 Convênio 000063/2020 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA CNPJ:54.370.630/0001-87 Programa: Emendas LOA Objeto: INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Valor Total: R\$400.000.00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003020 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000036 Convênio 000065/2020 Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARA-REMA CNPJ: CNPJ 48.517.932/0001-32 Programa: Emendas LOA Objeto: Custeio - Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos Valor Total: R\$ 200.000.00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003318 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000124 Convênio 000082/2020 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CNPJ: CNPJ 47.708.771/0001-00 Programa: Emendas LOA Objeto: CUSTEIO AQUISIÇÃO DE INSUMOS Valor Total: R\$ 200.000.00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003430 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000164 Convênio 000085/2020 Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER CNPJ: CNPJ 62.932.942/0001-65 Programa: Emendas LOA Objeto: Custeio Aquisição do medicamento oncológico Valor Total: R\$ 100.000.00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 003286 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000068 Convênio 000019/2020 Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO - CNPJ: 46.020.301/0002-69 Programa: Emendas Parlamentares Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Valor Total: R\$ 200.000,00 UGE: 090196 Registro Demandas: 2828 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000 Natureza da Despesa: 445042 - Investimentos - Filantrópicas Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Pareceres CJ/SS 16/2020 e 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000081 Convênio 000058/2020 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ - CNPJ: 53.338.992/0001-28 Programa: Emendas LOA Objeto: Custeio - Prestação de Serviços Médicos Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 002655 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000072 Convênio 000062/2020 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEIA - CNPJ: 55.065.601/0001-74 Programa: Emendas LOA Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem e Medicamento Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Registro Atual: DEMANDA 002789 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ/SS 701/2020 Data da Assinatura: 18-09-2020 Vigência:31/12/2020 Processo nº: SES-PRC-2020-000102 Convênio 000066/2020 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO CARLOS - CNPJ: 59.610.394/0001-42 Programa: Emendas LOA Objeto: Investimento - Aquisição de Mobiliário Hospitalar Valor Total: R\$ 100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CONVÊNIO 000063/2020

OBJETO: Saúde Humana Investimento - aquisição de equipamento

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto 142 - CEP: 01229-010



SESCAP2020000048DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

E-mail institucional: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8810

Estado Civil: Casado

Profissão: Médico

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Gestor Entidade

CPF: 071.473.338-53 - RG: 4.517.223-7

Data de Nascimento: 29/07/1945

Endereço residencial completo: Rua Dr. Galdino de Carvalho, 312 - Torre A - Apto 41 - CEP: 13405-061

E-mail institucional: provedoria@santacasadepiracicaba.com.br

E-mail particular: joppavao@gmail.com

São Paulo, 18 de Setembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Documento N°: 083614A0099643 - consulta é autenticada em:
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/083614A0099643>



SESCAP2020000048DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000063/2020/2020

Processo n.º: SES-PRC-2020-000060

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, com endereço a Avenida Independência, 953 na cidade de Piracicaba, neste ato representado pelo seu Gestor Entidade, **JOÃO ORLANDO PAVÃO**, portador do RG. n.º 4.517.223-7, CPF n.º 071.473.338-53, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes. as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Saúde Humana Investimento, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente **e ratificado pelo Titular da CONVENIENTE**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, a Sra. Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico de Saúde I e Sr. Hamilton Antonio



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Bonilha de Moraes, Diretor Técnico de Saúde III, lotados(a) no DRS X Piracicaba

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, em única parcela, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde.SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os recursos recebidos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.930.6273.0000



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF . CCE . CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO A(s) parcela(s) do convênio será(ão) liberada(s) em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que a(s) mesma(s) ficará(ão) retida(s) até o saneamento das impropriedades ocorrentes

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil **Banco 001 - Agencia 3149-6 Conta Corrente nº 6905-1.**

PARÁGRAFO QUARTO É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES 1585/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta C:

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor a Sra. Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico de Saúde I e Sr. Hamilton Antonio Bonilha de Moraes, Diretor Técnico de Saúde III, lotados(a) no DRS X Piracicaba

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante da CONVENIADA o Sr. João Orlando Pavão, Provedor, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de - prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais. CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

JOÃO ORLANDO PAVÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA
Testemunha

São Paulo, 18 de Setembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN



SESCOM2020000057DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Assinado com senha por: HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN
Documento N°: 083613A0099642 - consulta é autenticada em:
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/083613A0099642>



SESCOM2020000057DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA CNPJ: 54.370.630/0001-87 Endereço: Av. Independência, 953 Município: Piracicaba CEP: 13.419-155 Telefone: (19) 3417-5163 Email: Controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	Administrativa	Assist. de controladoria	Controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 31496 Número: 6905-1 Praça de Pagamento: Piracicaba Gestor do Convênio: João Orlando Pavão CPF: 071.473.338-53 Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.
--

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2020000057DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 164 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº12.101 de 27/11/2009? o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991)? Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes? todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros 25 municípios da região, onde residem aproximadamente 1 milhão e 500 mil habitantes e para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba.

A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2020 foram contratualizados: 11.607 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 829 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1031 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 134 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, do programa financeiro Santas Casas Sustentáveis, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

O ano de 2019 gerou um total de 19.496 internações, sendo 12.114 SUS e 309.770 atendimentos ambulatoriais, sendo 197.686 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo DATASUS. Hospital terciário mantém 225 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas, além de transplantes renais. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas em mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: INVESTIMENTO - Equipamento



SESPTA2020000057DM

Objetivo: Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência á saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os equipamentos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é adquirir o Arco Cirúrgico C para o serviço de Centro Cirúrgico, onde conta com 10 salas cirúrgica e é realizado em média 400 cirurgias mensais SUS, a fim de estabelecer um equipamento adequado e moderno para atender a demanda, de modo a proporcionar ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido.

O recebimento deste recurso é fundamental para colocar ao alcance dos usuários SUS os benefícios e avanços proporcionados pela medicina e inovação tecnológica.

Justificativa: A Santa Casa de Piracicaba tem como objetivo substituir o seguinte equipamento: Arco Cirúrgico C, tendo em vista que o Centro Cirúrgico é uma unidade dentro do hospital composta por várias áreas interligadas entre si, a fim de proporcionar ótimas condições para a realização do ato cirúrgico com o objetivo de proporcionar cuidados ao paciente, buscar a recuperação ou melhora do paciente por meio de intervenção cirúrgica, oferecer segurança e bem estar ao paciente. A Instituição possui 10 salas Cirúrgicas que permitem a realização de diferentes procedimentos, podendo ser eles de pequena, média ou alta complexidade, tais como: Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Ortopédica, Cirurgia Oftalmológica, Cirurgia por Videolaparoscopia, exames diagnósticos e outros; são realizadas em média 400 cirurgias mensais pelo SUS, sendo utilizado o equipamento solicitado nas seguintes especialidades Médicas: Ortopedia, Neurocirurgia e cirurgia cardíaca. A instituição realiza em média 81 cirurgias Ortopédicas/mês; 11 Cirurgias neurológicas/mês, 70 Cirurgias Cardíacas/mês as quais a utilização do Arco Cirúrgico C é imprescindível.

É relevante o recebimento do recurso uma vez que, a Instituição irá Melhorar a qualidade do serviço prestado nos procedimentos cirúrgicos, como também, com a inovação do parque tecnológico será possível agilizar a demanda de cirurgias do SUS que hoje estão represadas devido ao cenário atual de Pandemia, além de que o equipamento que temos hoje no hospital possui tecnologia analógica, encontra-se em obsolescência e sem as novas funções otimizadoras e seguras que os modernos e atuais Arcos Cirúrgicos – Arco C oferecem, como maior qualidade e precisão nas cirurgias

Por esses fatores, ressaltamos a importância do benefício para o hospital, visto que a nova aquisição irá dar continuidade a assistência com qualidade e cumprir com seus compromissos com o município e todos os usuários SUS proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes e que se não houver o recebimento do recurso continuaremos com o custo elevado com a manutenção do Arco Cirúrgico C antigo e ocorrerá dificuldade em garantir a qualidade e benefícios do processo de forma eficiente.

Local: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Centro Cirúrgico.

Observações

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas

Aquisição de 01 Arco Cirúrgico C para o Centro Cirúrgico

Ações para Alcance: Adquirir o equipamento através de cotação - 3 orçamentos

Situação Atual: A substituição de 01 Arco Cirúrgico C, é de suma importância, pois a atual que possui tecnologia analógica encontra-se em obsolescência e sem as novas funções otimizadoras e seguras que os modernos e atuais Arco Cirúrgicos C oferecem, visto que, são realizados em pacientes SUS uma média de 400 cirurgias/mês, sendo utilizado o equipamento solicitado nas seguintes especialidades Médicas: Ortopedia, Neurocirurgia e cirurgia cardíaca. A instituição realiza em média 81 cirurgias Ortopédicas/mês; 11 Cirurgias neurológicas/mês, 70 Cirurgias Cardíacas/mês as quais a utilização do Arco Cirúrgico é imprescindível.

Situação Pretendida: Manter a média de 400 cirurgias/mês para o sus e a média de cirurgias nas especialidades que utiliza o Arco Cirúrgico C: 81 cirurgias Ortopédicas/mês; 11 Cirurgias neurológicas/mês, 70 Cirurgias Cardíacas/mês.



SESPTA2020000057DM

Indicador de Resultado: Relatório Mensal de Cirurgias

Metas Qualitativas

Aquisição do Arco Cirúrgico C para o Centro Cirúrgico para proporcionar qualidade e segurança aos beneficiários SUS

Ações para Alcance: Aquisição de equipamento através de cotação -3 orçamentos

Situação Atual: Equipamento em fase de obsolescência sem as novas funções otimizadoras que as atuais possuem.

Situação Pretendida: Manter o setor de Centro Cirúrgico capacitado com equipamentos adequados e modernos à demanda atual, de modo a proporcionar ao paciente maior confiabilidade, qualidade, segurança no atendimento prestado e atualização no parque tecnológico. Essa nova aquisição irá contribuir consideravelmente com uma excelente precisão na sala de cirurgia desde da qualidade de imagem à operacionalidade e da versatilidade à eficiência.

Indicador de Resultado: Relatório mensal do Centro Cirúrgico

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	10	Orçar equipamentos em conformidade com necessidades e especificações de empresa
2	Aquisições do equipamento	60	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	30	Recebimento do equipamento
4	Pagamento	30	Pagamento de Nota Fiscal aos fornecedores
5	Instalação/ adequação dos equipamentos	15	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de Contas	30	Prestar conta do equipamento adquirido

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 01 Arco cirúrgico C	0,00	0,00	400.000,00	100
n							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO: Saúde Humana Investimento	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 31/12/2020	DATA BASE 23/06/2020
---	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RECURSOS ESTADUAL	400.000,00
--------------------------	------------



SESPTA2020000057DM

RECURSOS PRÓPRIO	0,00
VALOR CONVÊNIO	400.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2020

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Administrativa	Assist. Administrativo	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
327.743.648-92	Fabiana Bonfante Alvim	Coordenadora	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 18 de Setembro de 2020

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES



SESPTA2020000057DM

Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO
Assinado com senha por: HAMILTON ANTONIO BONILHA DE MORAES
Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Documento N°: 083615A0099644 - consulta é autenticada em:
<http://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/083615A0099644>



SESPTA2020000057DM